Imprensa Oficial

DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quinta-feira, 13 de outubro de 2016 | Ano XI | Edição nº 675 | Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Contratos - Convocação	12
Homologação / Adjudicação	13
Superintendência de Água e Esgoto	14
Licitações e Contratos	14
Revogação / Anulação	14
Notificações	15
Horários de Ônibus	17

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005.
Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP.
Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br
Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva
CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC
CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA
CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva
CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0621

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

SIDEMAR VICENTE DE CASTRO:02930930837

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por SIDEMAR VICENTE DE CASTRO:02930930837
Localidade: Catanduva
Data: 2016.10.12 19:59:25 -0300

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.436, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016 – EXONERA ASSESSOR ESPECIAL – JOÃO NARCISO LEITE.

PORTARIA Nº 56.435, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016 – EXONERA ASSESSOR TÉCNICO – LUIZ ROBERTO BENATI.

Código Localizador: AF8AMSYI

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/6/19099
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 148/2016
REGISTRO DE PREÇOS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, ALGODÃO ORTOPÉDICO; GAZE TIPO QUEIJO; E, GAZE HIDRÓFILO, PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas CAPROMED FARMACEUTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.085.369/0001-96, com sede à Av. Faiez Nametalah Tarraf, nº1365, Cidade Jardim, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep 15081-140, neste ato representada por Vera Alice Gorla Proto, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG 10.432.717, inscrita no CPF 041.808.058-55 , residente e domiciliada à rua Nona Damha, nº94, Village Mirassol II, na cidade de Mirassol/SP, ERIMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 11.463.608/0001-79, com sede à rua Antonio Silote, nº495, Mini Parque Industrial, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, Cep 85.935-000, neste ato representada por Adão da Silva Leite, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 4.079.935-4, inscrito no CPF 492.895.009-72, residente e domiciliado à rua Marechal Castelo Branco, nº131, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, Cep 85.935-000, MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.939.276/0001-66, com sede à rua Henry Ford, nº1158, Pq da Mooca, na cidade de São Paulo/SP, Cep 03109-000, neste ato representada por Davi dos Santos Pedrozo, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG 13.646.660, inscrito no CPF 060.370.778-51, residente e domiciliado na Av. 66-A, nº460, Jardim América, na cidade de Rio Claro/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, ALGODÃO ORTOPÉDICO; GAZE TIPO QUEIJO; E, GAZE HIDRÓFILO, PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-

se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 148/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA ME, Conta nº 27087-3, Agência 1510-5, Banco do Brasil, ERIMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, Conta nº 25882-2, Agência 830-3, Banco do Brasil, MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, Conta nº 5290-6, Agência 3333-2, Banco do Brasil.

após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de

Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna

conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de outubro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA ME

VERA ALICE GORLA PROTO

ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ADÃO DA SILVA LEITE

MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

DAVI DOS SANTOS PEDROZO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: 000175/16 PREGÃO ELETRÔNICO

22133 - CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA-ME Cnpj: 13.085.369/0001-96

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	018.001.547	ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 10 cm X 1,00 M PCT		250	4,91	1.227,50
					Valor Total Geral:	1.227,50

412834 - ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUD Cnpj: 11.463.608/0001-79

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	018.001.835	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROL	350	35,71	12.498,50
4	018.001.834	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA C/500	PCT	2.000	11,99	23.980,00
					Valor Total Geral:	36.478,50

413076 - MEDI HOUSE -INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRUG Cnpj: 48.939.276/0001-66

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.546	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G	ROL	3.000	7,10	21.300,00
					Valor Total Geral:	21.300,00
					Valor Total da Licitação:	59.006,00

Código Localizador: W6CNLSCK

PROCESSO N.º 2016/7/21153
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 157/2016
REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa G.M VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.420.875/0001-48, com sede à rua Professor Francisco Morato, nº499 FR 2- Centro, na cidade de Uchoa/SP, Cep 15890-000, neste ato representada por Gimenez Mateus Valência, brasileiro, casado, Proprietário, portador do RG 8.352.711-4, inscrito no CPF 033.142.978-07, com endereço comercial à rua Professor Francisco Morato, nº499, FT 2, Centro, na cidade de Ucho/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTAIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de

Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 157/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 90.000-1, Agência 3408-8, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP,11 de outubro de 216.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

G.M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME

GIMENEZ MATEUS VALÊNCIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: 000185/16 PREGÃO ELETRÔNICO
416094 - G.M. VALÊNCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME Cnpj: 23.420.875/0001-48

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.786	PINCA KELLY CURVA 16CM	PC	80	32,62	2.609,60
2	018.001.787	PINCA KELLY RETA 16CM	PC	40	32,62	1.304,80
3	018.001.788	PINCA KELLY RETA 14CM	PC	60	27,60	1.656,00
5	018.001.790	PINCA PEAN 14CM	PC	30	36,77	1.103,10
6	018.001.791	PINCA DENTE DE RATO 14CM	PC	50	12,98	649,00
7	018.001.792	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	PC	60	24,33	1.459,80
8	018.001.793	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	PC	70	23,89	1.672,30
9	018.001.794	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 10CM	PC	20	29,01	580,20
10	018.001.795	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10CM	PC	20	29,01	580,20
11	018.001.796	PINCA ANATOMICA COM SERRILHA 16CM	PC	30	19,99	599,70
12	018.001.797	PINCA ANATOMICA COM SERRILHA 10CM	PC	15	11,42	171,30
13	018.001.798	PINCA ANATOMICA COM SERRILHA 12CM	PC	15	12,01	180,15
14	018.001.799	PINCA ANATOMICA COM SERRILHA 14CM	PC	20	12,56	251,20
15	018.001.800	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	PC	50	15,05	752,50
16	018.001.801	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 10CM	PC	20	16,29	325,80
17	018.001.802	PINCA KOCHER CURVA 16CM	PC	30	39,14	1.174,20
18	018.001.803	PINCA ALLIS RETA 16CM	PC	50	39,98	1.999,00
19	018.001.804	PINCA BACKHAUS 10CM	PC	20	29,31	586,20
20	018.001.805	PINCA BACKHAUS13CM	PC	10	29,31	293,10
21	018.001.806	PINCA FOERSTER 18CM	PC	30	63,45	1.903,50
22	018.001.807	TESOURA CIRURGICA FINA.FINA.RETA 15CM	PC	30	41,19	1.235,70
23	018.001.808	TESOURA CIRURGICA ROMBA.FINA.CURVA 15CM	PC	30	25,37	761,10
24	018.001.809	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM	PC	40	34,82	1.392,80
25	018.001.810	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	PC	30	26,62	798,60
26	018.001.811	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM	PC	20	24,83	496,60
27	018.001.812	TESOURA METZENBAUM RETA 15CM	PC	12	36,44	437,28
28	018.001.813	TESOURA METZENBAUM CURVA 15CM	PC	15	36,44	546,60
29	018.001.828	AFASTADOR FARABEUF 10 X 120MM	PAR	25	18,54	463,50
30	018.001.815	CABO PARA BISTURI N 04	PC	30	11,21	336,30
31	018.001.816	CABO PARA BISTURI N 03	PC	30	11,21	336,30
32	018.001.817	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	PC	30	33,41	1.002,30
33	018.001.818	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	PC	10	27,64	276,40
34	018.001.819	PORTA AGULHA DERF 12CM	PC	20	29,88	597,60
35	018.001.820	CUBA REDONDA PEQUENA	PC	30	15,70	471,00
37	018.001.822	BANDEJA LISA EM INOX 26X12X1.5CM	PC	20	30,64	612,80
41	018.001.826	PINCA BACKHAUS 9CM	PC	15	43,79	656,85
42	018.001.827	PINCA ALLIS RETA 15CM	PC	10	31,15	311,50
43	018.001.829	AFASTADOR FARABEUF 13 X 125MM	PAR	3	13,69	41,07
44	018.001.830	AFASTADOR WEITLANER14CM	PC	3	253,63	760,89
45	018.001.831	TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM	PC	3	38,98	116,94
46	018.001.832	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM	PC	5	38,61	193,05

Valor Total Geral: 31.696,83
Valor Total da Licitação: 31.696,83

Código Localizador: ZJ7T+L5Q

PROCESSO N.º 2016/3/8299
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO Nº120/2016
CÓDIGO AUDESP 2016000000035
REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ESTOCÁ-VEIS 3 PARA MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 58.302.506/0001-35, com sede à Rodovia Assis Chateaubriand, s/n-km 176- Zona Rural, na cidade de Guapiaçú/SP, Cep 15110-000, neste ato representada por João Ferreira Junior, brasileiro, casado, sócio gerente, portador do RG 12.341.756SSP/SP, inscrito no CPF 062.308.428/74, residente e domiciliado à Rua Renato Cecato, nº105,

bairro Moisés Miguel Hadad, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep 15.093-120, MARKA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 73.461907/0001-21, com sede à Rua Anhanguera, n° 601, Barra Funda, CEP 01.135-000, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por MARCELO RIBEIRO DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 9.849.630-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 033.262.018-26, residente e domiciliado na Rua Padre Carvalho, n° 408, Apto.63, Pinheiros, CEP 05.427-020, NATOMARBRÁS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.656.358/0001-19, com sede à Rua dos Coroados, n° 197, Vila Anastácio, CEP 05.092-020, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por JERRY LÚCIO BALDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 30.117.323-0 e inscrito no CPF sob n° 300.349.998-09, domiciliado à Rua dos Coroados, n° 197, Vila Anastácio, CEP 05.158-400, na cidade de São Paulo – SP, NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.685.191/0001-09, com sede na rua Tarcilio Zoelner, nº 590, Barracão 09, Cidade Jardim, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Cep 83.035-030, neste ato representada por ANDREZA DE FÁTIMA MORO, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG 8.033.092-8PR, inscrita no CPF 038.537.239-69, residente e domiciliada na rua Domingos Grebogi, nº121, Jardim Bandeirantes, na cidade de São José dos Pinhais/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS 3 PARA MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 120/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade, mensalmente, conforme segue:

1 - Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas/entidades, conforme relação constante no anexo I do Edital, de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria, relação esta que poderá sofrer alterações.

2 - Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação às vencedoras e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.

3 - Se houver atraso nas entregas ou as vencedoras deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.

4 - Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade, necessitarão de substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis; e, havendo necessidade de substituição do item, quando reprovado, a vencedora terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas para efetuar a substituição e as entregas nos ponto citados.

5 - Transportar os alimentos em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico, sendo que o motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 – A qualquer tempo poderá ser efetuada análise do produto junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, Conta nº 00028-7, Agência 4816, Banco Itau, MARKA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Conta nº200.522-0, Agência 1199-1, Banco do Brasil, NATOMARBRÁS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, Conta nº 16806-8, Agência 3050-3, Banco do Brasil, NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP, Conta nº 33980-6, Agência 2762-6, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes

penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta

da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 13 de outubro de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA

JOÃO FERREIRA JUNIOR

MARKA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP

MARCELO RIBEIRO DE MORAES

NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP

JERRY LUCIO BALDO

NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA

ANDREZA DE FÁTIMA MORO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000144/16 PREGÃO ELETRÔNICO**

16521 - FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA **Cnpj: 56.302.506/0001-35**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.001.835	BISCOITO TIPO AGUA E SAL; o produto deverá conte	KG	4.000	9,50	38.000,00
3	014.001.500	BISCOITO MAISENA	KG	6.000	8,50	51.000,00
4	014.001.906	BISCOITO DE LEITE	KG	5.000	11,20	56.000,00
6	014.001.985	Adoçante dietético líquido: contendo água, sorbitol, edi	FRA	150	5,99	898,50
7	014.001.842	GELATINA EM PO DIET: pó para preparo de sobreme	UN	200	3,39	678,00
8	014.001.499	ACHOCOLATADO PO	KG	15.000	6,19	92.850,00
10	014.001.062	AÇUCAR REFINADO	KG	200	3,31	662,00
11	014.001.848	GELATINA EM PO: SABOR: MORANGO, ABACAXI, E	KG	3.500	6,57	22.995,00
17	014.001.053	MINI BOLO SABOR MORANGO	UN	80.000	0,68	54.400,00
18	014.001.054	MINI BOLO SABOR CHOCOLATE	UN	80.000	0,68	54.400,00
22	014.003.035	MISTURA PARA PREPARO DE PUDIM DE CHOCOL	KG	1.200	8,75	10.500,00
					Valor Total Geral:	382.383,50

18923 - MARKA SERVIÇOS E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT **Cnpj: 07.779.095/0001-32**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.002.583	Biscoito Cookies - integral com gotas de chocolate	KG	10.000	20,28	202.800,00
5	014.001.825	BISCOITO AMANTEIGADO	KG	5.000	11,30	56.500,00
12	014.001.064	NECTAR DE FRUTAS (CAJU, UVA, LARANJA, MARA	UN	100.000	1,93	193.000,00
					Valor Total Geral:	452.300,00

24412 - NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP **Cnpj: 13.656.358/0001-19**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	014.001.870	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS; ingredientes: mi	KG	6.000	8,05	48.300,00
20	014.003.033	MISTURA PARA PREPARO DE COMPOSTO LACTE	KG	1.200	15,41	18.492,00
21	014.003.034	MISTURA PARA PREPARO DE COMPOSTO LACTE	KG	600	15,48	9.288,00
24	014.001.518	PO PARA PREPARO DE PURE DE BATATAS INSTA	KG	2.000	15,55	31.100,00
					Valor Total Geral:	107.180,00

412936 - NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA **Cnpj: 19.685.191/0001-09**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	014.001.484	AÇUCAR CRISTAL	KG	25.000	3,20	80.000,00
13	027.004.170	CHA MATE	CX	4.000	3,99	15.960,00
14	014.001.873	LEITE EM PO INTEGRAL E INSTANTÂNEO, enriquec	KG	5.000	17,20	86.000,00
15	014.001.891	MACARRÃO COM OVOS, tipo: parafuso, caracol, esp	KG	25.000	3,47	86.750,00
23	014.001.878	MISTURA PARA O PREPARO DE PUDIM SABOR BA	KG	1.200	8,70	10.440,00
					Valor Total Geral:	279.150,00
					Valor Total da Licitação:	1.221.013,50

Código Localizador: BIK4JQTX

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação das empresas 2ª(segunda) colocadas, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil, referente aos itens relacionados abaixo, estamos convocando as empresas 3ª(terceira) colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 5.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R$ 8.820,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03 – EMPRESA: PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 13.499,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R$ 22.980,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 06 – EMPRESA: TREEBUUCHET EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 2.400,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R$ 3.402,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 15 – EMPRESA: G D C DA SILVA COSTA - ARAPONGAS – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 8.907,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R$ 8.915,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 17 – EMPRESA: PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 17.225,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R$ 17.900,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois)

dias úteis, do dia 14/10/2016 a 17/10/2016.

. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: EY04FHMU

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
SPA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 01, 03, 32 e 46).	R$ 15.859,00
PLASCAT COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 08, 11, 13, 14, 20, 21, 24 ao 26, 28 ao 30, 34, 35, 40, 42, 43, 45, 47, 51 ao 53, 57, 58, 60, 68, 71, 72 e 74).	R$ 34.335,78
LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 02, 06, 10, 17, 18, 23, 31, 33, 44, 49, 55, 56, 59, 66, 67 e 73).	R$ 42.515,88
DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI – EPP(REF. AOS ITENS: 09, 12, 16, 22, 27, 36 ao 39, 41, 54, 61, 65 e 69).	R$ 30.606,46
ART LIMP BRASIL LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 05, 07 e 15).	R$ 5.059,84
TOP-MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 19 e 70).	R$ 7.349,99
ELIZABETE ALEIXO – ME(REF. AOS ITENS: 48, 50, 62, 63 e 64).	R$ 45.608,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: FFMXIENC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME(REF. AOS LOTES: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27).	R$ 41.429,70
DENTAL MARIA LTDA – ME(REF. AOS LOTES: 07 e 19).	R$ 6.325,00
G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME (REF. AO LOTE: 15).	R$ 8.779,20
QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(REF. AO LOTE: 01 e 11).	R$ 26.541,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: 8BEHBPB2

CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

De segunda a sexta-feira, das 7h às 17h

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2016 – Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAR SERVIÇO COM GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO (CAMINHÃO MUNCK) COM CARROCERIA PARA TRANSPORTE DE CARGA E PESSOAL CAPACITADO PARA OPERÁ-LO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. O ILMO. Sr. Superintendente, no uso de suas atribuições legais, comunica a REVOGAÇÃO do presente procedimento licitatório – Catanduva, 12 de outubro de 2016 – CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Código Localizador: RR+CLYJK

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2°, da Lei Federal N° 11.445 de 05/01/2007.

9045606	28022	28017	27225	27231	9046333	27441
9041549	9050144	27429	27438	9042901	41038	29250
27328	27818	27821	27795	27798	27811	27805
27806	32650	37883	37830	37876	37950	37932
40957	40923	40786	40911	9046484	588036	36065
32528	9044126	589488	36030	587543	32572	590059
32537	35995	32568	36010	9041551	32637	590192
32514	35960	35963	35964	9045623	9048054	32584
35987	9044551	9040789	36079	9042585	9044204	9047296
9044225	56283	56318	56109	587818	56129	589717
56233	56217	56128	56287	56155	56115	56130
588998	56304	56288	56132	56114	56120	9052749
56336	56243	56294	9046231	9045968	56186	9049591
56354	56192	56168	56230	56188	56335	9043986
56368	41015	40736	40765	40882	40915	40817
40824	40888	40827	40829	40836	40889	40838
40893	40963	40743	40745	40902	40903	40852
40927	40931	40750	40860	40932	40871	41119
41116	41069	9047875	41141	9046766	9044530	589265
41032	41021	41020	41059	9046260	588491	41028
40967	40996	40982	588385	41092	589339	41022
41080	41062	9052070	9050401	9053609	9049960	587822
9041471	56309	56282	56300	9045645	587544	589446
587826	66956	589077	66932	66998	66905	9045768
9050252	590283	9043958	9047014	9046175	9045474	66466
9046131	66473	589456	589341	66475	66920	9041582
588557	67976	9042507	68018	591319	68727	9042083
9043755	9043889	9043161	67964	68108	68116	68101
68104	9047554	9041972	9047060	9046533	587323	9046665
9043615	66491	588128	9042550	9050341	9042040	66495
66494	9048551	66486	9042522	9040384	9041727	9047144
66476	9044290	9047436	588086	9043756	9046023	35830
35556	35225	35248	35914	35319	35489	35622
35615	587332	35548	35472	9043810	587311	35250
35717	35781	69294	35426	35506	35385	35758
35383	9045716	35421	35582	35525	35346	35505
35382	35392	35342	590010	587673	35677	9046589
940431	9046404	35563	35554	587435	35596	9044524
35649	35765	36052	35469	35470	35303	35843
35576	35231	35240	35512	35650	35544	35872
35222	35800	588655	35370	35614	35668	35275
35793	9046881	35349	35864	35637	35644	35359
35844	35503	35356	35604	35322	35340	590289

Código Localizador: TYAVUTJC

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) realizou rotina casa a casa nos seguintes bairros: Centro, Residencial Cury, Jardim Bela Vista, Parque Glória II, Julia Caparroz, Santa Paula, Vila Engrácia, Jardim Alvorada e Shangri-la.

Realizou, no fim de semana, mutirão (PSF) nos seguintes bairros: Altos do Higienópolis, Jardim Sales, Tarraf, Vila Bela, Vila Lunardelli, Residencial Pedro Borgonove, Colina do Sol e Residencial Júlia Caparroz.

Durante a semana, a EMCAa realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias.

Os Imóveis Especiais (IE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, São Francisco, Santa Rosa, Jardim Bela Vista e Nosso Teto.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV e saída para Catiguá.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti, na próxima semana, realizará rotina casa a casa nos seguintes bairros: Centro, Vila Mota, Agudo Romão, Jardim Del Rey e Parque Flamingo.

Realizará, no próximo fim de semana, mutirão (PSF) nos seguintes bairros: Vila Regina, São Francisco, Parcial do Jardim Bela Vista e Jardim Santa Rosa.

Na próxima semana, a EMCAa realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias.

Os Imóveis Especiais (IE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, Vila Celso, Vila Soto, Jardim Alpino, Parque Iracema, Tarraf, Jardim Sales e Vila Lunardelli.

Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicida biológico, que é mais uma medida paliativa para evitar que o recipiente se torne um foco de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos focando em creches e escolas municipais aos sábados.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA:

PRATOS E PINGADEIRAS DE VASOS

Substituir a água por areia grossa no prato ou nas pingadeiras, até a borda.

Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						06:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

***Horários que o ônibus vai até a Fafica

****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco

******Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso

>>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

TABELA DE HORÁRIOS DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	Noble		Pedro Boso	G. Hernandes
												Terminal	Usina		
5:00	05:00	05:00	05:10	05:45	05:30	05:20	05:30	5:00	5:05	5:20	5:10	6:50	7:30	6:00*	5:00
5:50	05:50	05:40	06:00	06:35	06:20	06:10	06:15***	5:45	5:55	6:05	6:00	14:40	15:30		6:00
6:40	06:40	06:30	06:50	07:25	07:10	07:00	07:05	6:30	6:45	6:55**	6:50	22:30	23:20		6:35
7:30	07:30	07:20	07:40	08:15	08:00	07:50	07:55	7:15	7:35	7:45	7:40				7:10
8:20	08:20	08:10	08:30	09:05	08:50	08:40	08:45	8:05	8:25	8:35	8:30				7:45
9:10	09:10	09:00	09:20	09:55	09:40	09:30	09:35	8:55	9:15	9:25	9:20				8:20
10:00	10:00	09:50	10:10	10:45	10:30	10:20	10:25	9:45	10:05	10:15	10:10				8:55
10:50	10:50	10:40	11:00	11:35	11:20	11:10	11:15	10:35	10:55	11:05	11:00				9:30
11:40	11:40	11:30	11:50	12:25	12:10	12:00	12:05***	11:25	11:45	11:55	11:50				10:05
12:30	12:30	12:20	12:40	13:15	13:00	12:50	12:55***	12:15	12:35	12:45	12:40				10:40
13:20	13:20	13:10	13:30	14:05	13:50	13:40	13:45	13:05	13:25	13:35	13:30				11:15
14:10	14:10	14:00	14:20	14:55	14:40	14:30	14:35	13:55	14:15	14:25	14:20				11:50
15:00	15:00	14:50	15:10	15:45	15:30	15:20	15:25	14:45	15:05	15:15	15:10				12:25
15:50	15:50	15:40	16:00	16:35	16:20	16:10	16:15	15:35	15:55	16:05	16:00				13:00
16:40	16:40	16:30	16:50	17:25	17:10	17:00	17:05***	16:25	16:45	16:55**	16:50				13:35
17:30	17:30	17:20	17:40	18:15	18:00	17:50	17:55	17:15	17:35	17:45	17:40				14:10
18:20	18:20	18:10	18:30	19:05	18:50	18:40	18:45***	18:05	18:25	18:35	18:30				14:45
19:10	19:10	19:00	19:20	19:55	19:40	19:30	19:35	18:55	19:15	19:25	19:20				15:20
20:00	20:05	19:55	20:10	20:45	20:30	20:20	20:35	19:45	20:05	20:20	20:10				15:55
20:50	21:00	20:50	21:00	21:35	21:20	21:10	21:25	20:35	21:00	21:15	21:10				16:30
21:40	22:00	21:50	22:00	22:00	22:10	22:00	22:20***	21:25	22:00	22:10	22:05				17:05
22:20	23:00	23:00	23:00	23:00	23:00	23:00	23:00	22:15	23:00	23:00	23:00				17:40
23:00	23:40		23:40	23:40>>>		23:40	23:40>>>>	23:00	23:40	23:40	23:40				18:15
23:40								23:40							18:50
															19:40
															20:20
															21:00
															21:40
															22:20
															23:00
															23:40

Horários atendidos somente aos sábados:

>>>Horário que a N. Teto atenderá a linha Juliatti

>>>>Horário que a Tarraf atenderá a linha Sales/Theodoro

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

***Horários que o ônibus vai até a Loren Sid